



Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Comunicação do Estado da Paraíba
Empresa Paraibana de Comunicação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos automotores terrestre de pequeno e médio porte, para atender a demanda da EPC

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada em locação de veículos para atendimento das necessidades da Empresa Paraibana de Comunicação nos seguintes termos:

A EPC tem a sede, a filial e o prédio do transmissor. 3 endereços distintos que por si só já geram a necessidade constante de deslocamento.

Dentro dessa realidade: duas redações (uma na Av. Pedro II e a outra no Distrito Industrial), 3 diretorias, 1 presidência, além de toda a demanda administrativa/financeira e operacional do Diário Oficial, Editora, Gráfica, Jornal e Rádio.

O quantitativo dos carros são para atender a seguinte demanda:

1 carro para atender a Diretora-presidente em seus deslocamentos;

2 carros para atender as 3 Diretorias em seus deslocamentos (lembrando que a Diretoria de Rádio e TV fica na Av. Pedro II e as Diretorias de Mídia Impressa e Administrativa, Financeira e de Pessoas no Distrito Industrial);

5 carros hatch sendo:

a) 2 para a Redação do Jornal;

b) 1 para a Redação da Rádio;

c) 1 para atender a Gerência Comercial e de Marketing tanto nas visitas a clientes, quanto a parte operacional;

d) 1 para a área administrativa/financeira.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
01	2	Und	Contratação de empresa especializada em locação de veículos com as seguintes especificações: veículo Administrativo, tipo hatch, ano/modelo corrente (zero km), motor a partir de 1.6 CC, potência do motor a partir de 110 CV, 05 (cinco) portas, capacidade para 05 (cinco)

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.- EPC
Av. Chef, 451, – Distrito Industrial – Tel. (83) 3218-6500
CNPJ 09.366.790/0001-06 – CEP 58082-010 João Pessoa – Paraíba – Brasil



Assinado com senha por WAGNER CHAVES VIANA em 22/04/2022 - 07:14hs e NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA em 22/04/2022 - 10:55hs.
Documento Nº: 968882.5819533-3155 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=968882.5819533-3155>



			<p>passageiros, bicomustível (álcool/gasolina), ar condicionado, porta-malas a partir 320litros, protetor de cârter, freios ABS, AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros; película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN nº 256 de 26/10/2007; Câmbio com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, trava elétrica nas portas, sem motorista, quilometragem livre, <u>seguro total</u>, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Sistema de Monitoramento, Rastreamento e Localização de veículo. De acordo com a – Lei nº 8.729/2008.</p> <p>É de responsabilidade do contratado, adesivar com logo da Empresa Paraibana de Comunicação – EPC cada veículo (arte fornecida).</p>
02	1	Und	<p>Contratação de empresa especializada em locação de veículos com as seguintes especificações: veículo administrativo de representação, tipo SUV, ano/modelo corrente (zero km), motor de 1.6CC, potência do motor a partir de 110CV, 05 (cinco) portas, bicomustível (álcool/gasolina), porta malas 420litros, ar-condicionado, porta-malas a partir 320 litros, protetor de cârter, freios ABS, AIRBAGS frontal, farol de neblina, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros; película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN nº 256 de 26/10/2007; Câmbio com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, trava elétrica nas portas, sem motorista, quilometragem livre, <u>seguro total</u>, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Sistema de Monitoramento, Rastreamento e Localização de veículos. De acordo com a – Lei nº 8.729/2008.</p>
03	5	Und	<p>Contratação de empresa especializada em locação de veículos com as seguintes especificações: veículo administrativo tipo Hatch, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), motor a partir de 1.0 CC, potência do motor a partir de 80 CV, 05 (cinco) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, bicomustível (álcool/gasolina), ar-condicionado, porta-malas a partir</p>

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.- EPC
Av. Chef, 451, – Distrito Industrial – Tel. (83) 3218-6500
CNPJ 09.366.790/0001-06 – CEP 58082-010 João Pessoa – Paraíba – Brasil



Assinado com senha por WAGNER CHAVES VIANA em 22/04/2022 - 07:14hs e NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA em 22/04/2022 - 10:55hs.
Documento Nº: 968882.5819533-3155 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=968882.5819533-3155>



EPCPRC202200131V01



Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Comunicação do Estado da Paraíba
Empresa Paraibana de Comunicação



			<p>291litros, protetor de cárter, freios ABS, AIRBGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros; película de redução de calor nos vidros; laterais e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN nº 256 de 26/10/2007; Câmbio com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, trava elétrica nas portas, sem motorista, quilometragem livre, seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Sistema de Monitoramento, Rastreamento e Localização de veículos. De acordo com a – Lei nº 8.729/2008.</p> <p>É de responsabilidade do contratado, adesivar com logo da Empresa Paraibana de Comunicação – EPC cada veículo (arte fornecida).</p>
--	--	--	---

4. PROPOSTA

4.1 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, deverá ser compatível com este TR e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- Conter as especificações do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, incluindo especificação que identifiquem e constatem as características do serviço.
- No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no serviço.

5 DA VIGÊNCIA

5.7 A vigência inicial da presente contratação entre a EPC e a CONTRATADA é de 24 (vinte e quatro) meses corridos, podendo ser prorrogável na forma da lei.

6 DO LOCAL, PRAZO PARA ENTREGA E CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

6.1 Os veículos serão entregues na sede e filial da Empresa Paraibana de Comunicação nos respectivos endereços: na Av. Dom Pedro II, nº 3595, Castelo Branco, CEP 58040-440 (Rádio Tabajara) e na Avenida Chesf, nº 451, Distrito Industrial, CEP: 58.082-010 (jornal A União) ambos em João Pessoa/PB, em **Remessa Única**, nos dias úteis, no horário de 09:00 as 11:30 e de 13:00 as 15:00 horas, recebidas pela Comissão de Recebimento ou setor responsável;

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.- EPC
Av. Chesf, 451, – Distrito Industrial – Tel. (83) 3218-6500
CNPJ 09.366.790/0001-06 – CEP 58082-010 João Pessoa – Paraíba – Brasil



Assinado com senha por WAGNER CHAVES VIANA em 22/04/2022 - 07:14hs e NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA em 22/04/2022 - 10:55hs.
Documento Nº: 968882.5819533-3155 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=968882.5819533-3155>



EPCPRC202200131V01



Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Comunicação do Estado da Paraíba
Empresa Paraibana de Comunicação



- 6.2. O prazo máximo para entrega dos veículos será de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura e/ou da emissão da nota de empenho;
- 6.3. A **CONTRATADA** somente poderá disponibilizar os veículos para locação, quando autorizados por escrito pela **CONTRATANTE** que deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;
- 6.4. Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- 6.5. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;
- 6.6. Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;
- 6.7. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela **CONTRATADA**, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de seu recebimento pela **CONTRATANTE**;
- 6.8. Apresentar os veículos à **Comissão de Fiscalização**, nos endereços constantes no item 6.1 da **CONTRATANTE**, nos dias e horas previamente estabelecidos pelo mesmo.

7 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e acompanhamento do serviço serão de responsabilidade da Administração da EPC ou servidor responsável pelo serviço, que deverá ainda, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do serviço de acordo com o artigo 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios-RILCC/EPC

7.2 A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades

8. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA:

- 8.1. Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;
- 8.2. A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos a exemplo de pneus, amortecedores, pastilhas de freios etc., necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato;
- 8.3. A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 02(duas) horas, dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, em caso de extrema

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.- EPC
Av. Chef, 451, – Distrito Industrial – Tel. (83) 3218-6500
CNPJ 09.366.790/0001-06 – CEP 58082-010 João Pessoa – Paraíba – Brasil



Assinado com senha por WAGNER CHAVES VIANA em 22/04/2022 - 07:14hs e NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA em 22/04/2022 - 10:55hs.
Documento Nº: 968882.5819533-3155 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=968882.5819533-3155>



EPCPRC202200131V01



Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Comunicação do Estado da Paraíba
Empresa Paraibana de Comunicação



necessidade a **CONTRATADA** poderá solicitar a dilatação do prazo, apresentando por escrito exposição de motivos a **CONTRATANTE**.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O serviço deverá ser executado pelo vencedor, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente do mesmo.

9.2 Apresentar relação dos veículos, 02(dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar:

a) Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM e tipo de combustível;

9.3. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

9.4 Disponibilizar quilometragem livre.

9.5 Ter programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo em serviço, de acordo com a especificação do fabricante.

9.6 Substituir o veículo que apresentar problemas de manutenção ou acidentes, em um prazo máximo de 02 (duas) ou 08 (oito) horas, sendo que as despesas daí decorrentes serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.8 Ter o veículo locado protegido por seguro total sem franquia, conforme segue:

9.8.1 Cobertura total, sem a participação da EPC para os casos de:

a) roubo, furto, inclusive de aparelhos de som, pneus, rodas, calotas e antena externa para rádio;

b) incêndio;

c) colisão;

d) avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e farol de neblina.

9.9 Responsabilizar-se-á por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

9.10 Autorizar a substituição de peças ou a execução de consertos, inclusive manutenção corretiva, imediatamente, sempre que houver necessidade manifestada pela EPC.

9.11 Indenizar todos os gastos dos serviços de oficina decorrentes de desgastes previstos nas normas do fabricante do veículo, sem taxas.

9.12 Apresentar a cobrança de multas relativas ao veículo locado pela EPC, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias da notificação pelo órgão de trânsito, indicando o usuário responsável. Transcorrido esse prazo, a EPC ficará isenta do pagamento da multa.

9.12.1 É de responsabilidade da CONTRATADA informar ao órgão competente o nome

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.- EPC
Av. Chef, 451, – Distrito Industrial – Tel. (83) 3218-6500
CNPJ 09.366.790/0001-06 – CEP 58082-010 João Pessoa – Paraíba – Brasil



Assinado com senha por WAGNER CHAVES VIANA em 22/04/2022 - 07:14hs e NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA em 22/04/2022 - 10:55hs.
Documento Nº: 968882.5819533-3155 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=968882.5819533-3155>



EPCPRC202200131V01



Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Comunicação do Estado da Paraíba
Empresa Paraibana de Comunicação



do condutor do veículo locado quando esta informação for requerida pelo mesmo.

9.12.1.1. A multa gerada pela falta da informação referida no subitem é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta arcar com o ônus decorrente.

9.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR, em consonância com o disposto na Lei 13.303/2016.

9.14 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

9.15 Disponibilizar veículos que atendam aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº1 de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

9.16 Disponibilizar veículos quem atendam aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18 de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.

9.17 Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo da **CONTRATANTE**, quando o caso.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Comunicar à empresa vencedora do certame, quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço deste TR.

10.2 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 198 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios-RILCC/EPC, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos veículos;

10.3 Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

10.4 Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades da **CONTRATANTE**;

10.5 Arcar com as despesas de combustível, decorrentes das locações dos veículos;

10.6 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite pela Administração.

10.7 Fiscalizar o serviço deste TR, podendo sustar, recusar, o(s) mesmo que não esteja de acordo com as condições e exigências.

10.8 A devolução dos veículos locados pela EPC será feita na sede da vencedora no mesmo município João Pessoa/PB, devidamente abastecidos, no estado em que se encontrar ou na locadora, porém nesta última hipótese a CONTRATADA deverá providenciar o traslado do condutor (empregado da EPC) até o destino solicitado (dentro do perímetro urbano de João Pessoa/PB).

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.- EPC
Av. Chef, 451, – Distrito Industrial – Tel. (83) 3218-6500
CNPJ 09.366.790/0001-06 – CEP 58082-010 João Pessoa – Paraíba – Brasil



Assinado com senha por WAGNER CHAVES VIANA em 22/04/2022 - 07:14hs e NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA em 22/04/2022 - 10:55hs.
Documento Nº: 968882.5819533-3155 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=968882.5819533-3155>



EPCPRC202200131V01



Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Comunicação do Estado da Paraíba
Empresa Paraibana de Comunicação



10.9 Apresentar à CONTRATADA o registro de ocorrência policial ou equivalente, nos casos de sinistro com o veículo locado, colhendo, inclusive, os dados referentes ao outro veículo, motorista, bilhete de seguro, vítimas, testemunhas etc.

10.10 Regularizar eventuais infrações de trânsito ocorridas durante o período de locação do veículo, conforme este TR.

10.12 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado.

10.13 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.

10.14 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS:

11.1. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

a) manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

c) manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

d) os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

11.2. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente do Município e SUDEMA-PB, destacando-se a Lei federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;

11.3. Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;

11.4. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.- EPC
Av. Chef, 451, – Distrito Industrial – Tel. (83) 3218-6500
CNPJ 09.366.790/0001-06 – CEP 58082-010 João Pessoa – Paraíba – Brasil



Assinado com senha por WAGNER CHAVES VIANA em 22/04/2022 - 07:14hs e NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA em 22/04/2022 - 10:55hs.
Documento Nº: 968882.5819533-3155 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=968882.5819533-3155>





Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Comunicação do Estado da Paraíba
Empresa Paraibana de Comunicação



11.5. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

11.6. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, sem justificativa aceita pela EMPRESA DE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;

b.1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Projeto Básico;

b.2) de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, pelo prazo de 20 (vinte) dias;

b.3) de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea b.2 deste subitem, o que poderá ensejar a não aceitação do material e,

c) Suspensão temporária de participação em licitação realizada pela EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2 As sanções previstas no item 12.1 e alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.- EPC
Av. Chef, 451, – Distrito Industrial – Tel. (83) 3218-6500
CNPJ 09.366.790/0001-06 – CEP 58082-010 João Pessoa – Paraíba – Brasil



Assinado com senha por WAGNER CHAVES VIANA em 22/04/2022 - 07:14hs e NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA em 22/04/2022 - 10:55hs.
Documento Nº: 968882.5819533-3155 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=968882.5819533-3155>



EPCPRC202200131V01



Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Comunicação do Estado da Paraíba
Empresa Paraibana de Comunicação



juntamente com a alínea “b” do referido item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC até 30 (trinta) dia, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Certidões, após o ateste da Comissão de Recebimento e do atesto da Gerência Administrativa e Financeira desta Empresa Paraibana de Comunicação S.A. - EPC, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

13.2 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

13.3. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2022.

Wagner Chaves Viana
Subgerente Administrativo
Mat.: 810083-8

DE ACORDO: ____/____/2022.

Naná Garcez de Castro Dória
Diretora Presidente

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.- EPC
Av. Chef, 451, – Distrito Industrial – Tel. (83) 3218-6500
CNPJ 09.366.790/0001-06 – CEP 58082-010 João Pessoa – Paraíba – Brasil



Assinado com senha por WAGNER CHAVES VIANA em 22/04/2022 - 07:14hs e NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA em 22/04/2022 - 10:55hs.
Documento Nº: 968882.5819533-3155 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=968882.5819533-3155>



EPCPRC202200131V01